



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

MENSAGEM

Exmo. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar que “Delimita as Áreas de Especial Interesse Social 2 (AIS-2); destinadas a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social enquadrados no Programa Morar Contagem”.

Conforme o Plano Diretor do Município de Contagem, Lei Complementar 248, de 11 de janeiro de 2018, as Áreas de Especial Interesse Social – 2 (AIS-2), são áreas públicas ou particulares, subutilizadas ou não utilizadas, onde haja interesse público em produzir empreendimentos habitacionais de interesse social.

Em razão da necessidade de redução do défice habitacional do nosso Município, o presente projeto de Lei Complementar propõe a classificação como AIS-2 de novos terrenos para implantação de empreendimentos residenciais multifamiliares enquadrados no Programa Morar Contagem, instituído pela Lei Complementar 267, de 06 de novembro de 2018.

As áreas mapeadas no Anexo Único do presente Projeto de Lei Complementar foram selecionadas com base nos requisitos constantes no Edital nº 003/2019 publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 4.591 de 31 de maio de 2019.

Diante das razões apresentadas, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem - MG